TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação de Alojamento de Sargentos de prédio público com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram a contratação.

Trata-se de serviço comum de engenharia, nos termos da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de reforma e adequação do alojamento de sargentos do prédio utilizado pelo Corpo de Bombeiros, visando proporcionar condições adequadas de funcionalidade, salubridade e higiene aos usuários.

A opção pela execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, decorre da análise das alternativas disponíveis e das condições técnicas e operacionais da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a presente contratação e integra a fase preparatória do processo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços necessários à reforma e adequação do alojamento, suas especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, materiais e demais condições de execução encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo que integram o presente Termo de Referência.

A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos nesses documentos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução da intervenção, observando as especificações, quantitativos e normas técnicas aplicáveis.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é em até 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de inícios de serviço na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinada na forma e condições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na execução indireta da reforma e adequação do alojamento de sargentos existente no prédio utilizado pelo Corpo de Bombeiros, mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos que instruirão a contratação.

A intervenção compreenderá, em síntese, serviços preliminares; demolições e retiradas; execução de alvenarias e divisórias; instalação e substituição de esquadrias; adequações das instalações hidráulicas, de esgoto e elétricas; instalação de louças, metais e demais equipamentos; execução de pisos e revestimentos; pintura;

instalação de vidros; remoção dos resíduos gerados e limpeza final, conforme quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos.

A execução deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos serviços de engenharia, inclusive aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança das instalações e segurança do trabalho, bem como as especificações constantes dos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

A solução contempla a execução completa das intervenções necessárias e a entrega dos ambientes em condições adequadas de funcionamento e utilização, cabendo à contratada a responsabilidade pela adequada execução dos serviços, pelo fornecimento e aplicação dos materiais especificados e pela disponibilização dos profissionais necessários.

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART, RRT ou TRT, conforme o caso, e observância das normas do conselho profissional competente.

Durante a execução, deverão ser adotadas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores e dos usuários do prédio, inclusive utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva aplicáveis, isolamento das áreas de intervenção e adequada organização e limpeza do local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis e atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Vistoria

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail através do telefone (17) 3531-9163 ou e-mail: gilberto.motta@catanduva.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação sob pena de inabilitação, em atendimento aos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021;

A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, o qual certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica;

6.3. Início e prazo de execução

O início da execução será autorizado mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, após a formalização do contrato e o atendimento das condições necessárias ao início dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo distinto expressamente estabelecido no respectivo documento.

O prazo para execução integral da reforma será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro em anexo.

Eventuais impedimentos ou fatos que possam comprometer o cumprimento do cronograma deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização, devidamente acompanhados das respectivas justificativas.

6.4. Local e horário de execução

Os serviços serão executados no prédio utilizado pelo Corpo de Bombeiros, situado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado nº 693, Parque Iracema, Catanduva/SP.

A execução ocorrerá, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, devendo a CONTRATADA observar as condições de acesso, segurança e funcionamento da unidade.

A execução dos serviços deverá ser organizada de modo a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas no prédio, cabendo à CONTRATADA observar as orientações da fiscalização quanto ao acesso, isolamento e utilização das áreas objeto da intervenção.

6.5. Obrigações da Contratada

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação, compete à CONTRATADA:

- executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações, procedimentos e condições técnicas estabelecidos nos documentos da contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia;
- fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à completa execução da reforma, ainda que se trate de recursos auxiliares indispensáveis à adequada realização dos serviços;
- disponibilizar equipe qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços dentro do prazo contratual e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, promovendo as adequações necessárias de pessoal sempre que a evolução dos serviços se mostrar incompatível com o planejamento estabelecido;

- manter os profissionais utilizados na execução dos serviços regularmente vinculados à CONTRATADA, sob sua responsabilidade e em conformidade com a legislação aplicável, apresentando à fiscalização, quando solicitado e mediante justificativa relacionada à execução contratual, a documentação pertinente;
- manter, durante a execução, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelos serviços, providenciando, previamente ao início da obra, a respectiva ART, RRT ou TRT relativa à execução, conforme aplicável;
- arcar integralmente com salários, horas extras, adicionais de insalubridade ou periculosidade, quando cabíveis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação e demais despesas relacionadas aos profissionais empregados na execução, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou acréscimo de preço em decorrência dessas obrigações;
- considerar, na formação dos preços contratados, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida posterior cobrança adicional em razão de despesas que deveriam ter sido consideradas na composição da proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas;
- fornecer aos trabalhadores equipamentos de proteção individual – EPI's e, quando aplicáveis, equipamentos de proteção coletiva – EPC's, adequados às atividades desempenhadas, bem como exigir e fiscalizar sua correta utilização, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho;
- manter os trabalhadores devidamente identificados e, quando compatível com as atividades desempenhadas, uniformizados, observadas as condições de segurança exigidas para a execução dos serviços;
- adotar todas as medidas de segurança, sinalização, isolamento e proteção das áreas em intervenção, de forma a preservar a integridade dos trabalhadores, servidores, usuários do prédio e terceiros;
- proteger as instalações, equipamentos e demais bens existentes no imóvel, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar em decorrência da execução dos serviços;
- manter registro diário da execução dos serviços, por meio de Diário ou Boletim de Obra, contendo, no mínimo, informações sobre os serviços realizados, equipe mobilizada, ocorrências relevantes e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução;
- apresentar, juntamente com cada medição mensal, relatório dos serviços executados no período, contendo a identificação das atividades realizadas, respectivos quantitativos e registro fotográfico da evolução da obra, sempre que aplicável, de forma a subsidiar a conferência pela fiscalização;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, interferência, condição imprevista ou fato que possa comprometer a qualidade dos serviços, a segurança, o prazo de execução ou o cumprimento do cronograma, abstendo-se de executar alterações não previamente autorizadas;
- corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes executados ou empregados em desacordo com as especificações da contratação ou considerados inadequados pela fiscalização;
- promover a limpeza e organização permanente das áreas de trabalho, bem como a retirada e adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução, observada a legislação aplicável;
- cumprir o cronograma físico-financeiro, adotando as providências necessárias para assegurar a conclusão dos serviços no prazo contratado;

- atender às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da obra;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos vícios ou defeitos identificados após o recebimento, observados os prazos e condições de garantia previstos na legislação e nos documentos da contratação; e
- responder pela solidez, segurança, qualidade e correção dos serviços executados, não sendo essa responsabilidade afastada pelo acompanhamento da fiscalização nem pelos recebimentos provisório e definitivo do objeto.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, métodos e condições técnicas estabelecidos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas e legislação aplicáveis.

Caberá à CONTRATADA executar todos os serviços necessários à completa realização da reforma, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários, ainda que compreendam atividades auxiliares indispensáveis à adequada conclusão dos serviços previstos nos documentos técnicos.

A fiscalização técnica da execução contratual será exercida pelo seguinte agente:
Fiscal do Contrato :
Nome: Malena Massoni **–** Arquiteta e Urbanista

Matrícula : 1048686
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Departamento: Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana
E-mail: malena.massoni@catanduva.sp.gov.br

Compete ao fiscal e ao gestor as atribuições mencionadas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.544/2023.

As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por meio que permita seu registro, inclusive por correio eletrônico.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pelos materiais empregados ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

8.1. Recebimento do objeto

Concluída a reforma, o objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, mediante os respectivos termos e após as verificações pertinentes, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 70 e 71 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade da obra com as condições contratadas e ao saneamento das eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução dos serviços, nem pelas garantias e demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

8.2. Serviços executados em desconformidade

A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais ou componentes executados ou empregados em desacordo com as especificações e demais documentos da contratação.

A CONTRATADA deverá, às suas expensas, corrigir, refazer, remover ou substituir o que for considerado inadequado, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da irregularidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
As irregularidades identificadas após o recebimento do objeto permanecerão sujeitas às obrigações de garantia e às responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando a adoção do regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão objeto de medição mensal, observados o cronograma físico-financeiro e a Planilha Orçamentária.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a medição dos serviços executados no período, contendo os respectivos itens, unidades e quantitativos efetivamente executados, acompanhada dos documentos necessários à sua conferência.

Recebida a medição, a fiscalização terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar sua conferência, inclusive mediante vistoria dos serviços executados, e manifestar-se quanto à sua aprovação ou indicar eventuais inconsistências que devam ser corrigidas.

Havendo inconsistências na medição apresentada, a CONTRATADA será comunicada para promover as correções necessárias, reiniciando-se o prazo de conferência após a apresentação da medição corrigida.

Os serviços executados em desacordo com as condições da contratação não serão incluídos na medição até que sejam devidamente corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Aprovada a medição pela fiscalização, a CONTRATADA será autorizada a emitir a correspondente Nota Fiscal, no valor dos serviços efetivamente medidos e aprovados.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, desde que a Nota Fiscal e a documentação exigível estejam regulares.

Havendo incorreção na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização.

O pagamento das medições não implica o recebimento provisório ou definitivo da obra, que ocorrerá após sua conclusão, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço.

10.1. Habilitação

10.1.1. Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.1.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou contrato de serviços, na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com comprovação do seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

Para a comprovação da capacidade Técnico Operacional, a Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, equipe técnica com responsável cujo profissional seja registrado no CREA/CONFEA/CAU/CFT/CRTs**,** na seguinte modalidade: engenheiro/arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA/CAU/CFT/CRTs), de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT),

A parcela de maior relevância é de acordo com o Artigo 67 da Lei 14.133/2021 - **§ 1º** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, que atenda independente do seu quantitativo, o mínimo de 50% das parcelas de maior relevância técnicas abaixo :

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIA REFERENTE AOS 50%
CDHU	18.08.090	(AZULEJO) Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com	M2	20,85

		acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa		
CDHU	18.08.100	(PISO) Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	24,00
CDHU	25.02.221	Porta de correr tipo veneziana e vidro em alumínio anodizado - branco	M2	2,10
CDHU	25.02.050	Porta de abrir veneziana em alumínio - linha comercial	M2	2,56
CDHU	33.10.050	(PINTURA PAREDE) Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	53,40
CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	Unid.	4,00
CDHU	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	6,45

10.2. Participação de consórcio

- Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Memorial Descritivo o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por

manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

10.3. Documentos a serem apresentados pela empresa vencedora da licitação como condição para assinatura do contrato:

- A empresa vencedora deverá comprovar possuir o vínculo com o profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços, em conformidade com as formas admitidas pela Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

- Após a assinatura do contrato e previamente ao início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART, RRT ou TRT de execução, emitida pelo conselho profissional competente e vinculada ao objeto contratado.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

A despesa total com esta contratação foi estimada em **R$ 87.772,04 (Oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos)** serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FEBOM).

13. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO TR

Servidor que o elaborou:

Nome completo e cargo: Malena Massoni **–** Arquiteta e Urbanista

Matrícula : 1048686

gov.br Documento assinado digitalmente
MALENA MASSONI
Data: 27/10/2026 15:05:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br